PROGRAMA INOV CONTACTO - ESTÁGIOS INTERNACIONAIS

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

Entre:

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506320120, com sede na Rua Júlio Dinis, nº 748, 8º Dto., 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12º, 1700-158 Lisboa, representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, nos termos do disposto do artigo nº. 14 nº. 2, alínea c) dos Estatutos da AICEP, adiante designada AICEP,

E

_____, Pessoa Coletiva nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ com as funções de_____, com poderes para o ato, adiante designada Entidade de Acolhimento.

Em conjunto designadas por Partes ou Partes Contratantes

É celebrado o presente Protocolo que tem por objetivo estabelecer as condições gerais de realização do estágio na Entidade de Acolhimento, relativamente ao estagiário do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais – 29ª Edição, _____ portador do Documento de Identificação nº_____, Identificação Fiscal nº _____ e com residência em _____.

Cláusula 1ª

As partes contratantes, acordam na realização de um estágio na Entidade de Acolhimento, de acordo com o plano de estágio apresentado aquando da sua candidatura ao Programa Inov Contacto no *site* www.inovcontacto.pt e/ou eventuais ajustamentos posteriores, acordados com a coordenação do Programa.

Cláusula 2ª

O estágio referido na Cláusula 1ª rege-se pelo Regulamento do Programa Inov Contacto, pelo Acordo de Estágio, assinado entre o Estagiário e a AICEP, bem como pelo presente Protocolo, não constituindo qualquer tipo de vínculo jurídico-laboral com o estagiário.

Cláusula 3ª

O estágio na Entidade de Acolhimento terá a duração de cerca de de 10 (dez) meses, com a seguinte estrutura:

a) Estágio em Portugal – opcional, após a finalização do Campus, com a duração de cerca de 1 (um) mês;
b) Estágio no estrangeiro («País_de_Estágio»), com a duração de cerca de 9 (nove) meses.

Cláusula 4ª

São deveres do estagiário:

a) Cumprir o estágio na íntegra;
b) Ter um comportamento ético, cordato e respeitador para com os seus superiores, colegas e demais pessoas com quem se relacione no decorrer do estágio;
c) Frequentar o estágio com assiduidade e pontualidade;
d) Cumprir diligentemente as tarefas que lhe forem confiadas, de acordo com o programa de estágio;
e) Respeitar as regras internas de funcionamento da Entidade de Acolhimento;
f) Zelar pela conservação e boa utilização de bens relacionados com o estágio ou que lhe forem

confiados para sua utilização;

g) Não fazer uso, fora do âmbito do respetivo estágio, das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados, sem que para tal obtenha autorização expressa;

h) Cumprir o dever de confidencialidade nos termos do Artigo 24º do Regulamento.

Cláusula 5ª

São da exclusiva responsabilidade da AICEP, nos termos dos normativos referidos no artigo 12º do Regulamento, os custos aprovados e inerentes ao estágio, nomeadamente:

a) Bolsa de estágio e subsídio de refeição, durante todo o período de estágio;

b) Subsídio de alojamento, desde o dia da partida para o estrangeiro até ao último dia efetivo de estágio que decorra no estrangeiro;

c) Seguro de acidentes de trabalho durante todo o estágio;

d) Seguro de acidentes pessoais e seguro de saúde, durante a fase de estágio que decorra no estrangeiro;

e) Obtenção de vistos, autorizações de entrada e demais formalidades exigidas para a realização do estágio no país de destino, bem como para a permanência legal do estagiário no mesmo país, sempre que aplicável;

f) Viagem de ida e volta entre Portugal e o local de estágio no estrangeiro, por via aérea e/ou noutro transporte público, em classe económica.

Cláusula 6ª

1. A Entidade de Acolhimento acorda em integrar o estagiário na sua organização, como se de um seu colaborador se trate, facultando-lhe:

a) Condições de trabalho;

b) Formação/desenvolvimento de competências complementares, em mercados internacionais, que possibilitem cumprir os objetivos definidos pelo Programa Inov Contacto e o plano de estágio definido.

2. Relativamente às condições de trabalho, a Entidade de Acolhimento deve assegurar obrigatoriamente:

a) Um posto de trabalho, com todo o equipamento e condições necessárias, designadamente, um

computador para utilização do estagiário no âmbito das atividades associadas ao estágio. O posto de trabalho poderá ser em instalações próprias, em Portugal (1ª fase de estágio) e no estrangeiro (2ª fase de estágio), ou em outros locais a designar pela Entidade de Acolhimento, desde que obtida, previamente, a concordância da AICEP;

b) Acesso a um serviço de internet e correio eletrónico, no sentido de facultar ao estagiário a comunicação com a equipa de coordenação do Programa Inov Contacto, bem como o envio de trabalhos que lhe venham a ser solicitados pela AICEP;

c) No caso de se verificar uma eventual formação em contexto real de trabalho, em Portugal, e/ou se for necessário a deslocação do estagiário em distâncias superiores a 50km da sua área de residência, cabe à Entidade de Acolhimento operacionalizar e suportar financeiramente os respetivos encargos com o alojamento e/ou deslocação, consoante o caso;

d) Durante o período de estágio no estrangeiro, a Entidade de Acolhimento assume total responsabilidade operacional e financeira por todas as deslocações, em trabalho, realizadas a seu pedido, dentro ou fora do país, custeando, designadamente, transportes, alojamento, alimentação, vistos e demais formalidades legais exigidas às respetivas deslocações. Sempre que as referidas deslocações sejam a realizar para fora do país do estágio, as mesmas carecem sempre do acordo prévio do coordenador do Inov Contacto, a fim de garantir a necessária ativação do seguro;

e) Cumprir os objetivos e o plano de trabalho nos termos previstos no plano de estágio;

f) Aprovar os relatórios de assiduidade do estagiário;

g) Remeter as avaliações, intercalar e final, à coordenação do Inov Contacto.

3. No âmbito do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), a Entidade de Acolhimento declara e obriga-se a cumprir, o disposto na legislação nacional e comunitária, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais do estagiário, cujo acesso lhe tenha sido dado pela AICEP.

4. A Entidade de Acolhimento, obriga-se ainda a:

a) Utilizar os dados pessoais do estagiário, única e exclusivamente para efeitos da execução do Programa de Estágio objeto do presente Protocolo;

b) Não copiar, reproduzir, adaptar, apagar, alterar, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada pelo estagiário;

c) Assegurar as medidas técnicas e organizativas necessárias a assegurar a

confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais do estagiário, conforme imposto pelo Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016 (RGPD);

d) Assegurar os direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação portabilidade e oposição, junto do Estagiário, nos termos e com os limites previstos no RGDP;

e) De acordo com o disposto no RGDP, e salvo autorização expressa do estagiário, a Entidade de Acolhimento deve eliminar todos os dados pessoais do mesmo, depois de terminado o período de estágio;

f) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações supra descritas por quem, em seu nome e com autorização, trate os dados pessoais do estagiário.

Cláusula 7ª

1. A Entidade de Acolhimento assume o compromisso de informar regularmente a AICEP sobre o desenvolvimento do estágio, assiduidade e desempenho do estagiário, para efeitos da avaliação contínua a que o mesmo está sujeito.

2. A Entidade de Acolhimento deve promover o acompanhamento do estágio adotando nomeadamente, as seguintes medidas:

a) Designar um responsável de estágio, quer em Portugal (quando aplicável) quer no estrangeiro, que acompanhe o estagiário do primeiro ao último dia de estágio, de modo que possa efetuar uma análise/avaliação séria e regular do cumprimento do plano de estágio proposto;

b) Confirmar e validar mensalmente o relatório de horas/presenças em estágio, apresentado pelo estagiário;

c) Apresentar à AICEP os relatórios (intercalar e final) de avaliação relativamente ao desempenho do estagiário e grau de cumprimento do plano de estágio;

d) Contactar a AICEP sempre que se verifique qualquer alteração ao plano de estágio proposto ou se verifique alguma impossibilidade no desenvolvimento do próprio estágio.

Cláusula 8ª

1. O estágio decorrerá de forma contínua, com as necessárias adaptações às práticas e regras da Entidade de Acolhimento e do país de destino, não se prevendo qualquer período de férias.

2. A interrupção do estágio motivada pela Entidade de Acolhimento, nomeadamente em caso de encerramento para férias, deverá ser comunicada à coordenação do Programa Inov Contacto com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. As ausências ao estágio, exceto em caso de doença devidamente justificada, não devem ser validadas pela Entidade de Acolhimento sem a prévia e necessária autorização da AICEP.

Cláusula 9ª

A AICEP poderá, caso exista um incumprimento notório e reiterado das condições referidas nas cláusulas 6ª a 8ª, suspender – temporária ou definitivamente – a realização do estágio na Entidade de Acolhimento.

Cláusula 10ª

O presente Protocolo vigora durante todo o período de estágio que decorra na Entidade de Acolhimento.

Cláusula 11ª

1. A caducidade do presente Protocolo de estágio ocorre nos termos previstos no seu clausulado, se encontre esgotado o seu objeto ou quando se verifique a impossibilidade superveniente de o estagiário receber a formação.

2. Verifica-se, ainda, a caducidade quando o estagiário, por sua iniciativa desista ou rescinda o Acordo de Estágio, ou seja, excluído por rescisão do Acordo de Estágio pela AICEP.

3. A Entidade de Acolhimento pode fazer cessar o presente protocolo mediante proposta fundamentada, a remeter à AICEP, nomeadamente em caso de incumprimento reiterado do estagiário, pela prática pelo estagiário de ações lesivas para a atividade ou imagem da entidade de acolhimento

ou pela quebra das regras de confidencialidade estabelecidas.

Cláusula 12ª

O presente Protocolo de Estágio vincula a AICEP e a Entidade de acolhimento, desde o início da 1ª fase de Estágio (___de ____ 20_).

A AICEP **A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**